



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79
ASSESSORIA LEGISLATIVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2024

Bonito de Santa Fé - PB, 02 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro, profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: WASHINGTON CAVALCANTE DE LUCENA 12723190404 - R\$ 27.900,00. - A escolha se deu em face da cotação fornecida pela citada empresa na fase de pesquisa, ter sido a de menor valor entre as apresentadas. O aviso da pretensa contratação direta, esteve aberto em atendimento a legislação vigente, não surgindo interessados neste período. Cabe ainda registrar que a entidade é muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Juanir Freitas Araújo Silva
JUANIR FREITAS ARAÚJO SILVA

Assessor legislativo

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 69499/24. Data: 11/06/2024 12:59. Responsável: José S. de B. Filho.
 Impresso por convidado em 29/06/2026 19:51. Validação: 7A3C.A266.1435.7DF8.AEA6.7BA0.E665.3ADB.